

**ANEXO I – AÇÕES DE MANEIO E REGISTO DE MEDICAMENTOS**

NOME	Nº APICULTOR	APIÁRIO (GPS)
------	--------------	---------------

*Preencher de acordo com os dados colocados na folha de rosto*

Instruções de preenchimento		
Data	Inserir código de ação	Descrição da ação
Colocar a data no seguinte formato: dd/mm/aaaa	<b>T</b>	<b>Tratamentos</b> <i>Preencher também tabela anexa específica para o registo de medicamentos veterinários (Decreto-Lei nº 148/2008)</i>
	<b>C</b>	<b>Colheita de Amostras</b> <i>Deverá ser mencionado o motivo da colheita e o respetivo resultado. Deverá ser anexada cópia do boletim de análises.</i>
	<b>D</b>	<b>Desinfecção</b> <i>Deverá ser mencionada a forma de desinfecção e produto utilizado (quando aplicável).</i>
	<b>I</b>	<b>Introdução</b> <i>Deverão ser mencionadas abelhas, ceras ou materiais. No caso de abelhas e ceras, deverá ser indicada a proveniência.</i>
	<b>A</b>	<b>Alimentação artificial</b> <i>Deverá ser mencionada a marca do produto comercial ou, no caso de alimento preparado pelo próprio apicultor, devem ser mencionados os respetivos componentes</i>
	<b>M</b>	<b>Movimentação (transumância, deslocação)</b> <i>Deverão ser mencionados origem e destino. Deverá ser anexada cópia do Mod. 488/DGAV e/ou certificado sanitário</i>
<i>Utilizar outra folha quando esta terminar (pode ser fotocopiada). A informação deve estar atualizada e ser disponibilizada às autoridades competentes. Conservar durante 3 anos, juntamente com os anexos</i>		

Data	Ação	Descrição



**O detentor ou responsável pelo apiário é obrigado a manter atualizado um registo de medicamentos e medicamentos veterinários utilizados nas colónias, onde devem ser averbadas, por ordem cronológica, pelo menos, as seguintes informações:**

Data da administração <sup>1*</sup> do medicamento ou medicamento veterinário	Duração do tratamento	N.º da receita MV normalizada ou N.º termo de entrega (PAN)	Identificação das colónias tratadas	Motivo ou natureza da administração do medicamento ou medicamento veterinário	Nome do medicamento ou medicamento veterinário e a quantidade administrada <sup>2*</sup>	N.º de lote do medicamento ou medicamento veterinário	Intervalo de segurança (dias)	Data de retirada do medicamento ou do medicamento veterinário das colónias tratadas	Identificação de quem administrou o medicamento ou o medicamento veterinário <sup>3*</sup>
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º __						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º __						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º __						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º __						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º __						

1\*Conforme Despacho n.º 3277/2009, de 26 de janeiro;

2\* Especificar o n.º de firas colocadas por colmeia;

3\* Cabe ao médico veterinário proceder ao registo, sempre que tenham sido administrados:

a) Medicamentos ou medicamentos veterinários que resultem de uma utilização especial;

**O detentor ou responsável pelo apiário é obrigado a manter atualizado um registo de medicamentos e medicamentos veterinários utilizados nas colónias, onde devem ser averbadas, por ordem cronológica, pelo menos, as seguintes informações:**

Data da administração <sup>1*</sup> do medicamento ou medicamento veterinário	Duração do tratamento	N.º da receita MV normalizada ou N.º termo de entrega (PAN)	Identificação das colónias tratadas	Motivo ou natureza da administração do medicamento ou medicamento veterinário	Nome do medicamento ou medicamento veterinário e a quantidade administrada <sup>2*</sup>	N.º de lote do medicamento ou medicamento veterinário	Intervalo de segurança (dias)	Data de retirada do medicamento ou do medicamento veterinário das colónias tratadas	Identificação de quem administrou o medicamento ou o medicamento veterinário <sup>3*</sup>
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º ___						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º ___						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º ___						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º ___						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º ___						
			Todas <input type="checkbox"/> Colónia(s) n.º ___						

1\*Conforme Despacho n.º 3277/2009, de 26 de janeiro;

2\* Especificar o n.º de firas colocadas por colmeia;

3\* Cabe ao médico veterinário proceder ao registo, sempre que tenham sido administrados:

a) Medicamentos ou medicamentos veterinários que resultem de uma utilização especial;